



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”



REQUERIMENTO Nº 121/2019

DAMIANI NA TV - PSC e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso/MT, **requerendo cópia na íntegra da Ata de Aprovação dos Estudos Operacionais e Financeiros, que concedem a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sorriso, bem como, cópia na íntegra do Parecer do Auditor Independente da Criação da Tarifa de esgoto no percentual de 90% sobre o consumo de água mensal, nos termos previstos no item 4, do Anexo I (Pré requisitos mínimos do Edital de Concessão), da Lei Ordinária Municipal nº 710/98.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 710/98, estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso;

Considerando que o tratamento de esgoto é uma medida de saneamento básico, que tem como objetivo acelerar o processo de purificação da água antes de ser devolvida ao meio ambiente ou reutilizada, sendo que a disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública;

Considerando que vêm ocorrendo inúmeras reclamações dos munícipes, residentes dos bairros onde já se encontram instalada a rede de esgoto sanitário, quanto ao valor da tarifa cobrada no percentual de 90%, sobre o consumo de água mensal, elevando as faturas a níveis astronômicos e até impagáveis;

Considerando que o Item 4, do Anexo I, da Lei Ordinária Municipal, prevê que a tarifa de esgoto será fixada após aprovação de estudos operacionais e financeiros, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e com parecer de auditor independente;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso), faz-se necessário, o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2019.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRAHÃO
Vereadora PRP